



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 127/2025

Monte Santo de Minas, 11 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Geovane dos Reis Silva

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

O Vereador que abaixo assina este, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, vem solicitar de V. Exa., que interceda junto ao Prefeito Municipal Sr. Carlos Eduardo Donnabella, que seja estudada a viabilidade da concessão de redução de carga horária de jornada de trabalho aos servidores municipais, que são pais/responsáveis por crianças autistas ou com deficiência.

JUSTIFICATIVA

Tomamos conhecimento que o Supremo Tribunal Federal apresentou a TESE 1097 (por se tratar de tema com repercussão geral), pacificando a questão de que os servidores municipais, pais ou responsável por autista ou deficiente, têm direito a uma redução de 30% a 50% de sua jornada de trabalho, por analogia ao que dispõe a Lei Federal 8.112/90 do Servidor Público Federal.

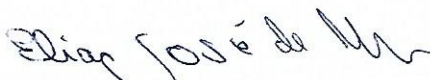
A lei Federal 8.112/90 possibilita a redução de carga horária da jornada de trabalho dos pais de autistas ou caso tenha cônjuge ou dependente com deficiência. Este direito foi reconhecido como sendo obrigatório para o Estado de Municípios.

Tal direito não se trata de oferecer benefícios, mas sim condições para que os pais possam dar aos seus filhos e/outras pessoas sob sua responsabilidade um tratamento eficaz com a presença do núcleo familiar.

Desta forma, solicito a possibilidade de elaboração de projeto de lei, sobre o assunto, de competência exclusiva do Poder Executivo.

Esperamos que o Poder Executivo tome as providências necessárias para promover tempo de qualidade entre os pais e seus filhos/dependentes.


Hugo Zotti Rocha
Vereador


Elias José de Magalhães
Vereador